

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022-HESLMB

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022-HESLMB QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GÊNESIS, E A EMPRESA INTEGRAR GESTÃO EM SAÚDE.

Pelo presente Instrumento, de um lado,

INSTITUTO GÊNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0008-27, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, localizada na Rua Jabaquara, nº 61, Qd. 06, Lt. 11, Sala 02, Centro Inicial, São Luís de Montes Belos/GO, CEP: 76.100-000,, neste ato representado por sua Presidente na forma de seu estatuto social, doravante denominado apenas como **CONTRATANTE**;

e, de outro lado **INTEGRAR GESTÃO EM SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.614.387/0001-41, com sede na Alameda Ricardo Paranhos, nº 799, QD. 243-A, Lt.1E, Sala 424, Prospêre Office Harmony, Setor Marista, Goiânia/GO, Fone (62) 3636-3424, e-mail: integrar@integrargestao.com, neste ato representada por sua sócia administrativa Livia Grandini Albiero, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.808.321-93, doravante denominada apenas com **CONTRATADA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual inculpada no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem firmar o termo aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO

1. O presente Aditivo ao contrato tem por objeto a **exclusão** do profissional de Infectologia – CCIH e Infectologista Enfermaria, UTI e VVS, por conseguinte, a supressão do valor referente ao referido serviço.

1.1. Desse modo, a partir do dia **08/07/2023**, a “**Cláusula Primeira – Do Objeto**” do contrato primitivo, passará vigorar nos seguintes termos:

1.1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados em Otorrinolaringologia, Neurologia, Nefrologia, Vascular, Urologia e Cardiologia, para atendimento e realização de avaliações, acompanhamento clínico e pareceres, evoluções, prescrições, atendimentos de urgência e emergência de pacientes internados na enfermaria, do Pronto Atendimento e admitidos via regulação, em escala de 7x24 (sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia), a serem executados âmbito do Hospital Estadual de São Luís de Montes Belos Dr. Geraldo Landó, conforme detalhado abaixo:

Prof.	Função	Jornada	Qtd de prof.	Valor mensal
Otorrino	Ambulatório/ Cirurgia	24H Semanal	1	R\$ 17.500,00
Neurologista	Parecerista	24H Semanal	1	R\$ 17.500,00
Nefrologista	UTI	24H Semanal	1	R\$ 17.500,00
Vascular	Ambulatório/ Cirurgia	24H Semanal	1	R\$ 17.500,00
Urologista	Ambulatório/ Cirurgia	24H Semanal	1	R\$ 17.500,00
Cardiologista	Ambulatório/ Cirurgia	24H Semanal	1	R\$ 17.500,00
Radiologista	Ultrassonografista	12H Semanal	1	R\$ 13.200,00
TOTAL				R\$ 118.200,00

1.2. Dimensionamento da equipe:

- 1 (um) Médico Otorrinolaringologista para Ambulatório/Cirurgia;
- 1 (um) Médico Neurologista para realização de pareceres;
- 1 (um) Médico Nefrologista para atender a UTI;
- 1 (um) Médico Cirurgião Vascular para Ambulatório/Cirurgia;
- 1 (um) Médico Urologista para Ambulatório/Cirurgia;
- 1 (um) Médico Cardiologista para Ambulatório/Cirurgia;
- 1 (um) Médico Radiologista para Ultrassonografia.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

2. Em razão da supressão dos serviços de Infectologia – CCIH e Infectologista Enfermaria, UTI e VVS, fica alterado o valor estimado mensal do contrato, a qual passará a ser de **R\$ 118.200,00 (cento e dezoito mil e duzentos reais)**, a partir de **01/07/2023**, sendo considerado os termos e valores descritos na **cláusula primeira, subitem 1.1.1**, do presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.

3.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

3.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 02(duas) vias de igual teor e forma.

LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA
MAQUEARA:88163695153
Assinado de forma digital por LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA
MAQUEARA:88163695153

São Luís de Montes Belos, 01 de julho de 2023.

INSTITUTO GÊNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

CONTRATANTE

LIVIA GRANDINI

Assinado de forma digital

ALBIERO:04680832 por LIVIA GRANDINI

193

ALBIERO:04680832193

**INTEGRAR GESTÃO EM SAÚDE
CONTRATADA**

*As partes poderão assinar este documento de forma digital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.